



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: agriculturajarirs@yahoo.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico (Art.28, I)

Legislação: Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE VEADO BRANCO (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM SIRGAS 2000 LATITUDE: - 29.360300° LONGITUDE: -54.486500°), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 5195/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/1.700-0001089-6, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO DE LOCAÇÃO E PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ANEXO

Município: Jari – RS

Responsável e área requisitante: Cristian Pinto Oliveira – Secretário - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: A Prefeitura Municipal de Jari identificou a necessidade de perfuração de um poço artesiano na comunidade de Veado Branco, situada na zona rural do município. A medida se faz necessária em razão da **recorrente escassez no abastecimento de água potável** na região, especialmente durante os períodos de estiagem prolongada, que afetam diretamente a qualidade de vida da população local, bem como o funcionamento de serviços públicos essenciais, como escolas, unidades básicas de saúde e demais repartições públicas.

Além disso, a localidade não é atendida de forma adequada pela rede pública de distribuição de água, o que torna imprescindível a adoção de soluções alternativas para garantir o acesso da população a esse recurso essencial.

A perfuração do poço visa garantir o abastecimento contínuo e seguro de água, promovendo a saúde pública, o bem-estar social e o desenvolvimento sustentável da comunidade. O investimento também proporcionará autonomia hídrica a equipamentos públicos da região, reduzindo a dependência de caminhões-pipa e gerando economia aos cofres públicos em médio e longo prazo.

Portanto, a presente demanda atende ao interesse público e se enquadra nas ações prioritárias da administração municipal no que se refere à promoção da dignidade humana e melhoria das condições de vida da população.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa jurídica e tecnicamente habilitada para perfuração e construção de um poço tubular profundo na Comunidade de Veado Branco, zona rural de Jari, Rio Grande do Sul, observando-se as normas técnicas brasileiras em vigor, em particular as ABNT NBRs 12.212 e 12.244. A contratação é necessária pois a crescente demanda por água torna necessária a ampliação da quantidade de poços artesiano no interior do Município,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: agriculturajarirs@yahoo.com.br

sendo esse o meio de abastecimento de água para os moradores do Interior. A localidade demanda de perfuração de mais um poço artesiano, de modo que supra as necessidades básicas dos moradores e beneficiados. Para efetivar tal serviço, é preciso contratar empresa que execute a perfuração.

Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação da empresa que atenda a necessidade ora exposta;

ITEM	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE VEADO BRANCO (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM SIRGAS 2000 LATITUDE: - 29.360300° LONGITUDE: -54.486500°), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 5195/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/1.700-0001089-6, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO DE LOCAÇÃO E PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ANEXO

2 PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Não se aplica. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município Jari, vez que se encontra autorizada no programa, que ocorre de forma ocasional.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 - As exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão definidas no Termo de Referência, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere, entre outros, a não possuírem impedimentos de contratação, e que estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal. FGTS, com a Justiça do Trabalho e situação econômico-financeira, sendo portanto, comprovadas através de apresentação de certidões negativas para estes fins.

3.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidas no Termo de Referência, seguido do *Estudo de Locação e projeto básico; Planilha orçamentária, conforme convênio em questão, bem como as orientações do “Manual técnico de perfuração de poços tubulares profundos do programa “Mais Água RS” da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – Departamento de Habitação – Divisão de Poços e Redes.*

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa está relacionada na tabela abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: agriculturajarirs@yahoo.com.br

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DE VEADO BRANCO (COORDENADAS GEOGRÁFICAS DATUM SIRGAS 2000 LATITUDE: -29.360300° LONGITUDE: -54.486500°), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 5195/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/1.700-0001089-6, TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO DE LOCAÇÃO E PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ANEXO

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Conforme pesquisa de mercado realizada, a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico. As pesquisas foram efetuadas com base no *Decreto Municipal n.º 5.024, de 02/01/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jari, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”*.

Formação da Planilha orçamentária: Dados junto ao LicitaCon:

A. DAEB - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ, Modalidade: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 22, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 16/06/2025. (areia-pré filtro) . Valor do m³ R\$ 1.700,00.

B. PM DE SÃO MARTINHO DA SERRA, Modalidade: Processo de Dispensa, Nr. : 29, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 11/08/2025. (areia-pré filtro) Valor tonelada R\$ 1.800,00 -

C. Empresa: Água Pura poços artesianos, CNPJ nº 37.656.886/0001-36. R\$ 2.850,00 a tonelada x 8 =22.800,00;

D. PM de Cacique Double;

E. Prefeitura de Maximiliano de Almeida;

F. Prefeitura Municipal de Capão do Cipó;

G. Prefeitura de Nova Esperança do Sul;

H. PM DE PORTO XAVIER, Modalidade : Concorrência Lei 14.133/21 Presencial, Nr. : 5, Ano : 2025, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 29/05/2025;

I. PM de Tapejara;

J. PM DE CAMPOS BORGES, Modalidade : Concorrência Lei 14.133/21 Presencial, Nr. : 2, Ano : 2025, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 07/03/2025;

K. PM de Progresso;

L. PM DE ANTÔNIO PRADO, Modalidade : Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr. : 3, Ano : 2025, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 23/06/2025;

M. PM DE ITAPUCA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 8, Ano : 2025, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 18/03/2025

N. PM DE SÃO LUIZ GONZAGA, Modalidade : Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr. : 90007, Ano : 2025, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 15/09/2025;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: agriculturajarirs@yahoo.com.br

O. PM DE TIRADENTES DO SUL, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 30, Ano : 2025, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 15/08/2025;

P. PM DE PONTÃO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 66, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 06/06/2025;

Q. PM DE SANTIAGO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 90, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 17/06/2025;

R. PM DE BARRA DO GUARITA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 111, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 06/06/2025 ;

S. PM DE CAPITÃO, Modalidade : Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr. : 4, Ano : 2025, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 26/05/2025;

T. PM DE CAPITÃO, Modalidade : Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr. : 4, Ano : 2025, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 26/05/2025;

U. PM DE GRAMADO DOS LOUREIROS, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 84, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 11/06/2025;

V. PM DE ENTRE-IJUÍ, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 16, Ano : 2025, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 14/04/2025;

W. PM DE CERRO BRANCO, Modalidade : Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr. : 8, Ano : 2025, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 05/06/2025;

X. PM DE CAPITÃO, Modalidade : Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr. : 4, Ano : 2025, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 26/05/2025;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI					
Obra: Perfuração de 1 Poço tubular profundo para uso público até 200 metros					
Localidade: Localidade de Veado Branco					
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
PERFURAÇÃO DO POÇO MÉTODO ROTO-PNEUMÁTICO					
01	Transporte dos equipamentos (dois caminhões e um carro)	1	unidade	2.300,00	2.300,00
02	Montagem dos equipamentos no canteiro de obras	1	unidade	1.000,00	1.000,00
03	Abertura inicial com perfuração roto-pneumática em 12" (0 a 20 m)	20	metro	192,00	3.840,00
04	Perfuração pneumática em 10" (20 a 200 m)	180	metro	190,20	34.596,00
05	Selo sanitário de 3" com calda de cimento (0 a 20 m)	20	metro	54,70	1.094,00
06	Tubo de revestimento galvanizado de 10" (0 a 20 m)	20	metro	276,49	5.529,80
07	Tubo de revestimento geomecânico ranhurado (filtro) de 4" (20 a 200 m)	180	metro	272,00	48.960,00
08	Areia pré-filtro - preenchimento anular de 3" (20 a 200 m)	8	tonelada	1.700,00	13.600,00
09	Vedação Sanitária, Laje de Concreto 1 x 1 x 0,15 metros	1	unidade	300,00	300,00
10	Limpeza com água e dispersante	1	unidade	958,00	958,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: agriculturajarirs@yahoo.com.br

11	Flange - Tampa de Poço 4"	1	unidade	216,42	216,42
12	Teste de Vazão 24 h e recuperação mínima de 80% do NE	1	unidade	3.312,00	3.312,00
13	Análise Físico-Química e bacteriológica	1	unidade	800,00	800,00
14	Cadastro do poço junto ao SIOUT/DRHS/SEMA	1	unidade	300,00	300,00
15	Cercamento do poço mínimo de 2 x 2 metros	1	unidade	1.084,49	1.084,49
16	Placa da obra de 2 x 2 metros - padrão Programa Mais Água RS	1	unidade	400,00	400,00
17	Tamponamento do poço (se necessário)	1	unidade	1.650,93	1.650,93
				Total R\$119.941,64	

O valor utilizado baseou-se no Licitacão, e em valor orçado com empresa. Na base de pesquisa, não tem como obter o comparativo 100% entre entidades, visto que cada poço e cada município possui uma geologia diferente, entre outras características específicas.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação de R\$ 119.941,64 (cento e dezenove mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) de acordo com os preços que estão sendo praticados no mercado atualmente, sendo obtido pelo menor valor global orçado dentre a pesquisa de mercado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente. Observa-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.024, de 02/01/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Jari, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

A contratada deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência. O prazo de entrega final do serviço será de 30 (**trinta**) dias a contar da data de emissão de empenho para perfuração de poço artesiano tubular profundo, seguindo o *Estudo de locação e projeto básico; Termo de Referência; Planilha orçamentária, conforme convênio em questão, bem como as orientações do "Manual técnico de perfuração de poços tubulares profundos do programa "Mais Água RS" da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária – Departamento de Habitação – Divisão de Poços e Redes.*

Nas demais responsabilidades após a contratação da empresa para perfuração do poço, deverá ser mediado entre o gestor de contrato, quanto ao acompanhamento do processo de perfuração.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: agriculturajarirs@yahoo.com.br

8 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

Tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Pretende-se, com o presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

Com tudo, o abastecimento de água potável, garantirá:

- O fornecimento contínuo e seguro de água para consumo humano, melhorando a qualidade de vida da comunidade.
- Acesso facilitado à água: Proporcionar um ponto de abastecimento próximo, reduzindo o tempo e esforço gasto para buscar água.
- Sustentabilidade: Utilizar uma fonte de água subterrânea que, se manejada adequadamente, pode fornecer água de forma sustentável a longo prazo.
- Melhoria da saúde pública: Reduzir doenças relacionadas ao consumo de água contaminada, promovendo o bem-estar da população.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: agriculturajarirs@yahoo.com.br

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com o Decreto Municipal nº 5.026/2024.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. Elaboração de mapa de risco;
- b. Formalização da demanda;
- c. Estudo Técnico Preliminar
- d. Busca de orçamentos;
- e. Elaboração de Termo de Referência;
- f. Razão de escolha;
- g. Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- h. Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- i. Elaboração de minuta do contrato;
- j. Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- k. Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- l. Publicação e divulgação do edital e anexos;
- m. Realização de empenho; e
- n. Assinatura e publicação do contrato.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fornecedora deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnológica da Informação do Ministério do Planejamento e à Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observadas pela Contratada:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Jari

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: agriculturajarirs@yahoo.com.br

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

A qualquer tempo, a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

LEI DO ORÇAMENTO ANUAL: 2898/2024

PROJ/ATIV – 1.029 - POÇOS ARTESIANOS

DESPESA/ RECURSO: 305 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.701.0000.0701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

305 - 4.4.90.51.00.00.00.00 1.500.1001.0500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável de ser realizada uma vez que a contratação de empresa para a devida compra trará maior economicidade, eficácia e eficiência na prestação do serviço.

Jari, 29 de outubro de 2025.

Cristian Pinto Oliveira

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente